

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
PARECER CONCLUSIVO
UPA NOVA DESCOBERTA - 3º TRIMESTRE/2025

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2025, no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Nova Descoberta, no município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 360/2025, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2025 (UPA NOVA DESCOBERTA).**

Tal documento, bem como seus anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

(...)

Art. 16. *Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

§ 1º - *Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria*

O Parecer CTAI nº 360/2025, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA NOVA DESCOBERTA no 3º trimestre de 2025, foram enviados em 18 de dezembro de 2025 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Despacho CTAI nº 1179/2025, através do SEI de nº 2300000999.000598/2025-86.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA - UPA NOVA DESCOBERTA

A UPA Nova Descoberta, cujo Contrato de Gestão nº 008/2022 encontra-se vigente através do 6º Termo Aditivo até 31/01/2026, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade, além de funcionar 24h/dia com demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopedia e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia em regime de 12 horas diurno, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, com transporte dos pacientes em ambulância.

O repasse global mensal corresponde a R\$ 1.712.387,04 (um milhão, setecentos e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), sendo R\$ 1.665.509,74 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos) referente ao custeio da Unidade e R\$ 46.877,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central, conforme consta no 3º Termo Aditivo.

Com o advento do 9º Termo Aditivo, assinado em 27/08/2024, cujo o objeto consiste na locação de 01 (uma) ambulância do tipo básica com motorista e técnico de remoção 24h, houve um acréscimo mensal de R\$ 35.224,42 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). Ademais, foi assinado o 10º Termo Aditivo no dia 19 de dezembro de 2024, cujo objeto é a readequação de Clínica Médica da Unidade, onde a meta dos atendimentos de urgência passou de 12.375 para 13.375 atendimentos, incidindo incremento ao repasse no valor de R\$ 175.357,70 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), passando a unidade a perceber **o valor mensal global de R\$ 1.922.969,16 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

E Com a formalização do 13º termo aditivo, em 05 de setembro de 2025, cujo o objeto constitui a renegociação financeira do Contrato de Gestão nº 008/2022 no valor de R\$ 89.255,76 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), passando o valor de repasse mensal a ser de **R\$ 2.012.224,92 (dois milhões e doze reais, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**, sendo R\$ 1.965.347,62 (um milhão, novecentos sessenta e cinco centavos, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) a título de custeio e R\$ 46.877,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022.

QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPA\$SE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FUNTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	13.375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPA\$SE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FUNTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolução das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de atrasos.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala Odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala Odontológica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala odontológica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala odontológica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fontes: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo e Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência/emergência médica e odontológica realizados pela UPA Nova Descoberta e, de acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº

008/2022, as metas contratadas correspondem a 786 atendimentos odontológicos/mês e 13.375 atendimentos médicos/mês.

1.1 Atendimentos de Urgência/Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 360/2025 e SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **42.169** atendimentos, representando um percentual de **105,09%**, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA NOVA DESCOBERTA – 3º trimestre/2025				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º trimestre
Contratado	13.375	13.375	13.375	40.125
Realizado	13.621	14.271	14.277	42.169
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	98,60%	106,70%	106,74%	105,09%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 360/2025 e SIMAS – UPA NOVA DESCOBERTA – 3º trimestre/2025.

1.2 Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 360/2025 e SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica no período atingiu o volume de **2.523** atendimentos, representando um percentual de **107,00%** para o trimestre, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

Tabela 02. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Odontológicos

Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA NOVA DESCOBERTA – 3º trimestre/2025				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º tri/2025
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	762	896	865	2.523
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	96,95%	113,99%	110,05%	107,00%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 360/2025 e SIMAS – UPA NOVA DESCOBERTA – 3º trimestre/2025.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA NOVA DESCOBERTA estão descritos no Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº

008/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

- a) Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;
- b) Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;
- c) Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

- a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- b) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

- a) Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- b) Escala Odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala odontológica mínima prevista em contrato;
- c) Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;
- d) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

- a) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente

Tabela 03. Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI – 2025					
UPA NOVA DESCOBERTA – JULHO A SETEMBRO/2025					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACDOR	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre analisado
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação, com no mínimo 10% do total de atendimentos no período, podendo ser tanto o cidadão quanto o acompanhante. Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	98,47%	99,89%	98,82%	A Unidade teve resultados acima do percentual mínimo, portanto, cumpriu a meta no trimestre.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	66,67%	80,00%	A Unidade não atingiu o percentual exigido no mês de agosto, portanto, cumpriu a meta nos meses de julho e setembro.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade cumpriu com o percentual pactuado contratualmente. Portanto, meta cumprida no trimestre.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	Os dados fornecidos para este indicador não representam o número real de glosas, sim o quantitativo de AIH rejeitadas. Portanto, impossibilitado de análise. ¹
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista no trimestre em análise. Portanto, cumpriu a meta.
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista no trimestre em análise. Portanto, cumpriu a meta.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% das pacientes atendidas que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,07%	0,04%	0,04%	No trimestre analisado a meta foi cumprida todos os meses.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu o percentual previsto no Contrato de Gestão, portanto, meta cumprida no período.
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	200,00%	250,00%	150,00%	A Unidade superou o percentual pactuado em contrato. Portanto, meta cumprida no período.

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 360/2025 – UPA NOVA DESCOBERTA – 3º trimestre/2025.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 360/2025 apresentou no trimestre analisado apontamento de desconto referente ao Indicador de Qualidade: Taxa de Resolução de Queixas Recebidas (agosto), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 04 - Apontamentos de descontos 3º Trimestre

UPA NOVA DESCOBERTA – 3º TRIMESTRE/2025			
REPASSE MENSAL		R\$ 1.876.091,86	
TAXA DE RESOLUÇÃO DAS QUEIXAS			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Agosto	66,67%	0,25%	R\$ 4.690,23
Total			R\$ 4.690,23

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 360/2025 – UPA NOVA DESCOBERTA – 3º trimestre/2025.

Referente ao não atingimento da meta ², o Parecer CTAI informa que .
“Desta feita, essa CTAI encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 360/2025 afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Nova Descoberta, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 15.210/2013, alterada pelas Leis n.º 16.152/2017, n.º 16.155/2017 e n.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto nº 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.*

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que em 17/12/2024 foi publicado o Decreto nº 57.886/2024 retroagindo seus efeitos a 12/11/2024 e vencendo em 11/11/2026. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

(...)

Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 008/2022 referentes ao 2º trimestre de 2025 foram encaminhadas através da Informação nº 240/2025/SES – GAVFCG, em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000598/2025-86.

Após análise, percebe-se que a Unidade atingiu no trimestre analisado o percentual abaixo de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão, que diz:

(...)

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA NOVA DESCOBERTA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS).

A Unidade gastou os percentuais de **68,10%** (abril), **73,73%** (maio) e **69,51%** (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2025 o percentual de **70,44%**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

UPA NOVA DESCOBERTA - CG 008/2022				
COMPETÊNCIA	abr./2025	mai./2025	jun./2025	2ºTRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 2.285.943,18	R\$ 2.286.277,22	R\$ 2.287.487,10	6.859.707,50
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 2.204.303,24	R\$ 2.300.346,25	R\$ 2.183.866,17	6.688.515,66
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 81.639,94	R\$ (14.069,03)	R\$ 103.620,93	171.191,84
Saldo de provisões do mês	R\$ 45.841,98	R\$ (4.489,47)	R\$ (17.398,10)	23.954,41
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 2.250.145,22	R\$ 2.295.856,78	R\$ 2.166.468,07	6.712.470,07
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 35.797,96	R\$ (9.579,56)	R\$ 121.019,03	147.237,43
REPASSE	R\$ 2.280.599,34	R\$ 2.280.611,79	R\$ 2.281.260,94	6.842.472,07
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 953.422,42	R\$ 1.026.740,66	R\$ 943.190,35	2.923.353,43
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 527.200,00	R\$ 578.400,00	R\$ 552.050,00	1.657.650,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 33.800,00	R\$ 33.800,00	R\$ 33.800,00	101.400,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 4.860,50	R\$ 2.477,31	R\$ 6.967,44	14.305,25
6.1.3 - Cooperativas	R\$ 28.537,89	R\$ 32.799,94	R\$ 38.379,08	99.716,91
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ 4.512,20	R\$ 7.219,52	R\$ 11.211,06	22.942,78
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 746,82	R\$ -	R\$ -	746,82
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 599.657,41	R\$ 654.696,77	R\$ 642.407,58	1.896.761,76
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.553.079,83	1.681.437,43	1.585.597,93	4.820.115,19
Percentual (RH/Repasse)	68,10%	73,73%	69,51%	70,44%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fontes: INFORMAÇÃO Nº 240/2025/SES – GAVFCG – PROCESSO Nº 230000999.000598/2025-86- UPA NOVA DESCOBERTA – 2º trimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAVFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº

2300000999.000598/2025-86, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 008/2022 - UPA NOVA DESCOBERTA**.

À DGMCG:

01. (Reiteração) Quanto ao indicador Registro da produção no Sistema SIA/SUS, esta Comissão Mista mantém a recomendação de que seja feito um estudo para reformulação da metodologia de cálculo a fim de avaliar tal indicador, que corresponde a 10% do total vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade.

02. (Reiteração). Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 360/2025 do SEI nº 2300000999.000598/2025-86 e consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 008/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 3º trimestre de 2025, exceto no Indicador de Qualidade: Taxa de Resolução de Queixas Recebidas (agosto), conforme relatado acima. Apesar disso, a **UPA NOVA DESCOBERTA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de janeiro de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 - SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula18146392/01 - SAD

(gozo de férias)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 - SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 30/01/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/01/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/01/2026, às 21:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80666675** e o código CRC **8FB712DE**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: